

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)
Divisão de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados (DICOL)

Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com atribuição afeta à
Infância, Juventude e Idoso (SEIJU)

### CEVIJ - COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E DO IDOSO - COLEGIADO

ATA DE REUNIÃO Nº 12/2024

Data: 08.07.2024

Horário: 14h

Local: Sala 905 e Plataforma Microsoft

Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 02 da 905 e no aplicativo Microsoft Teams concomitante, os seguintes membros:

Desembargadora Daniela Brandão Ferreira - Presidente da CEVIJ;

Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino - Juíza de Direito e Membro da CEVIJ;

Dra. Claudia Maria de Oliveira Motta - Juíza de Direito e Membro da CEVIJ

Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado - Juíza de Direito e Membro da CEVIJ;

Dra. Lysia Maria da Rocha Mesquita - Juíza de Direito e Membro da CEVIJ;

Dra. Vania Mara Nascimento Goncalves - Juíza de Direito e Membro da CEVIJ:

Dr. Daniel Konder de Almeida - Juiz de Direito e Membro da CEVIJ;

Sra. Jacqueline Leite Vianna Campos - Secretária Geral de Administração da SGADM;

Sra. Mônica Araújo do Amaral Machado - Chefe de Serviço do SEIJU;

Sra. Eliana Olinda Alves - Psicóloga do SEIJU;

Sra. Sandra Pinto Levy - Diretora da DIATI

Sra. Marcele Mendonça Santos - Chefe do SEASO e Coordenadora do GEAP-C (SNA);

Sr. Caio Cesar Wollmann Schaffer - Assistente Social e Coordenador do GEAP-C (SNA)

Sr. **Leandro Sarmento d'Ornellas** - Comissário de Justiça – Coordenador do GEAP-C (SNA):

Sr. **Gilberto Fernandes da Costa Lopes** – Chefe do Serviço de Implantação e Gestão de Grupos de Auxílio Cartorário (SEGAP)

A Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ, inicia a reunião às 14h10min, agradecendo a presença de todos.

Dra. Claudia Maria de Oliveira Motta e Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado apresentam proposta de realização de reuniões mensais do Colegiado da CEVIJ, de preferência, nas segundas segundas-feiras de cada mês, às 14h.

Após, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido de que a CEVIJ passe a agendar reuniões mensalmente e, desta forma, deliberam que a próxima reunião do Colegiado será no dia 12/08/2024, às 14h. (Deliberação 01)

a) Informe sobre a alteração das datas das reavaliações das medidas de acolhimento de crianças/adolescentes pela Presidência do TJRJ:

Dra. **Mônica Labuto Fragoso Machado** expõe inicialmente, as dificuldades impostas pelas alterações das datas das audiências concentradas e de reavaliação para março, junho e dezembro e que isso tem gerado prejuízos, inclusive para as crianças/adolescentes e que os juízes não foram consultados, prejudicando, ainda a escala de férias dos Servidores das Equipes Técnicas, sobrecarregando a rede de atendimento. Os meses escolhidos anteriormente janeiro e julho, meses de férias escolares facilitavam o desacolhimento de crianças. Dra. **Claudia Maria de Oliveira Motta** ressalta que a rede também não consegue trazer os relatórios atualizados, para as audiências, por não ter dado tempo de fazê-los.

b) Ato Normativo Conjunto nº 05/2024 – Informe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA):

Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado informa que por determinação da CEVIJ, cada Juízo elaborou "Ordens de Serviço" internas, editadas em 2021, onde foi préestabelecido quais Servidores seriam os responsáveis por fazer a inserção dos dados no SNA, de acordo com a capacitação de cada um, já que muitos não fizeram cursos de SNA. As tarefas de alimentação do SNA estavam funcionando bem e, que para a elaboração do Ato Normativo Conjunto em questão, os Juízes com competência em Infância e Juventude não foram consultados e que este Ato Normativo Conjunto possui omissões. Dra. Vania Mara Nascimento Gonçalves, informa da sua dificuldade em cumprir o estabelecido pelo ato por conta de seus outros projetos. Dra. Claudia Maria de Oliveira Motta pondera que a questão é que na sua opinião o Ato Normativo Conjunto sobre a distribuição de tarefas na alimentação do SNA "engessa" as Varas.

Afirma ainda, que o modelo apresentado pelo Ato é ótimo para Varas que até hoje não fizeram uma Ordem de Serviço. Que a sugestão seria que não fossem revogadas as Ordens de Serviço anteriores e que a partir de agora as Varas que ainda não tivessem expedido Ordens de Serviço sobre o SNA, tivessem suas atividades de alimentação do SNA de acordo com o previsto no Ato Normativo Conjunto nº 05/2024.

Após, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ propor à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça que alterem o Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, a fim de que passe a dispor somente das Varas com competência na Infância e Juventude que ainda não expediram Ordens de Serviço sobre a alimentação do SNA e que as Varas com competência na Infância e Juventude que já possuíam Ordens de Serviço expedidas não sejam afetadas pelo citado Ato Normativo Conjunto. (Deliberação 02)

c) Apresentação do trabalho efetuado pelo GEAPC sobre o SNA: exposição das dificuldades encontradas e análise das sugestões para melhoria das rotinas de trabalho nas Varas com competência em Infância e Juventude:

Quanto a este tópico, Dra. **Mônica Labuto Fragoso Machado** ressalta que vem solicitando que o GEAP-C incluísse as adoções consensuais, conforme solicitação que havia feito em novembro de 2023, o que teria sido negado. Que a única coisa que o GEAP-C faria atualmente seria avisar sobre os alertas de pendências do Sistema, o que não

seria necessário, na sua opinião. Que os Juízes foram informados que o GEAP-C não faria a inclusão das Ações de adoções *intuitu personae*, mas que "somente iriam excluir e deletar as Ações de Destituição do Poder Familiar que estivessem com excesso de prazo de 120 dias", sem que o Juiz sentenciasse. O GEAP-C está fazendo exclusões no sistema de ações de perda do poder familiar, alegando que tem continência atual das Ações de Destituição do Poder Familiar. Se o Juiz não deu nenhuma sentença de extinção, o GEAP-C não poderia administrativamente excluir no SNA uma Ação de Destituição do Poder Familiar, porque isso é uma decisão judicial do magistrado e não uma decisão administrativa do GEAP-C",

Dra. **Raquel Santos Pereira Chrispino** informa que quando era a Presidente da CEVIJ instituiu grupos de trabalho e que poderia ser criado um grupo de trabalho somente para tratar destas questões envolvendo o SNA.

Sra. **Jacqueline Leite Vianna Campos** pede a palavra a fim de esclarecer a autuação do Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-TJRJ), destacando a especial preocupação com os sistemas do BNMP e do SNA no início dessa gestão. Foi determinado que a SGADM — SEIJU, com a aprovação da Presidente da CEVIJ, propusessem ações para melhoria do SNA.

A SGADM/SEIJU propôs ações em articulação com a DIATI e com anuência da Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, entre elas:

- Ações de capacitação: até hoje foram capacitados quase 200 (duzentos)
   Servidores (Equipe técnica, cartório e gabinete) no sistema SNA;
- GEAP-C formado por Equipe Técnica, para atualização do SNA uma inovação, já que é a primeira vez que a CGJ forma um grupo GEAP-C composto por Servidores de Equipes Técnicas. Importante destacar que os componentes desse GEAP-C foram selecionados pela própria DIATI com base na expertise na utilização do SNA.No final de 2023, a Equipe do GEAP-C realizou trabalho minucioso de análise de cada cadastro dentro do SNA (conferindo com dados lançados em sistemas judiciais de processamento e no MCA) e ao final, foi apresentado um relatório diagnóstico através de uma planilha detalhada contento as ações realizadas, bem como das inconsistências mais comuns encontradas. O relatório foi elogiado pelo Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPe J-TJRJ) foi submetido à Desembargadora Daniela Brandão Ferreira que aprovou as sugestões apresentadas. Foram realizadas as seguintes ações:
  - 1. Enviado ofício CEVIJ ao CNJ, sugerindo melhorias no sistema. Algumas já foram até implementadas pelo mencionado Conselho.
  - 2. Elaboração e publicação do Ato Normativo Conjunto nº 05/2024; Aviso CGJ 171/2024 e Ato Normativo nº 19/2024. Pontua-se que todos os processos que tratavam da proposta de publicação deste Atos passaram pelo GPJS e, a chefe de serviço Sra. Monica, sempre despacha diretamente todos os processos com a Desembargadora Daniela Brandão Ferreira. Os Atos foram minutados de forma conjunta entre as Equipes do SEIJU e da DIATI da Corregedoria Geral de Justiça. E que apesar do Dr. Sandro Pitthan Espíndola, Juiz Auxiliar da CGJ e da Dra. Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros, Juíza Auxiliar da Presidência, não participarem do GPJ, todos os processos relativos à Infância e Juventude passam por eles.

- Dra. Claudia Maria de Oliveira Motta indaga se Dr. Sandro Pitthan Espíndola concordou em "excluir" as Ações de Destituição do Poder Familiar.
- Sra. Jacqueline Leite Vianna Campos então solicita que a Sra. Marcele Mendonça Santos, uma das coordenadoras do GEAP-C, preste alguns esclarecimentos. Sra. Marcele Mendonça Santos informa que estava de férias quando aconteceu a reunião para falar sobre as exclusões. Mas que em novembro de 2023, o GEAP-C detectou as inconsistências no cadastro e alimentou o SNA a partir das audiências concentradas. Disse ainda que a 3ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital não entrou no GEAP- C de novembro (por opção da Juíza).
- Sra. **Jacqueline Leite Vianna Campos** sugere dar a palavra ao Sr. **Caio Cesar Wollmann Schaffer**, que também faz parte da Coordenação do GEAP-C.
- Sr. Caio Cesar Wollmann Schaffer passa a prestar esclarecimentos. Em relação à questão das Ações de Destituição do Poder Familiar, parte significativa dos processos que estavam cadastrados como as Ações de Destituição do Poder Familiar, dentro do SNA, eram processos de Ações de adoções intuitu personae, que não estavam colocados como Ações de adoções intuitu personae, mas estavam cadastrados apenas como Ações de Destituição do Poder Familiar. Ou seja, tratava-se de cadastros errados no Sistema. Diante desta situação, a sugestão da coordenação do GEAP-C, acolhida pela Presidência, foi a de que os processos que estavam cadastrados como Ações de Destituição do Poder Familiar, mas que eram, na verdade Ações de adoções intuitu personae, pudessem ficar cadastrados apenas como Ações de adoções intuitu personae, retirando-se a Ações de Destituição do Poder Familiar do cadastro do SNA. Os casos em que envolviam uma Ação de adoção intuitu personae mas que havia uma Ação de Destituição do Poder Familiar anterior, aberta pelo Ministério Público, nestas hipóteses sequer foram mexidas.
- Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado pede a palavra e destaca que um dos emails enviados pela CEVIJ aos Juízes, informava que iriam ser excluídas as Ações de Destituição do Poder Familiar do SNA, em razão da "continência". Indaga onde haveria continência em erro no cadastramento. Dr. Daniel Konder de Almeida pondera que diante das explicações do Sr. Caio Cesar Wollmann Schaffer, talvez tenha acontecido apenas um ruído de comunicação, com uso inadequado da palavra "continência". Dra. Lysia Maria da Rocha Mesquita lê o referido e-mail e Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado enfatiza que pela redação, o GEAP-C estaria excluindo as Ações de Destituição do Poder Familiar por haver continência.
- Sr. Caio Cesar Wollmann Schaffer pondera que não foi o grupo do GEAP-C que redigiu o e-mail final, sendo certo que fez a proposta e que o conteúdo geral do e-mail informa exatamente o que ele explicou, com exceção dessa palavra "continência" que gerou essa dúvida em todos. Reforça que acredita que, como disse o Dr. Daniel Konder de Almeida, houve um equívoco na redação e passa a falar sobre o trabalho do GEAP-C.

Informa que o trabalho do GEAP-C é realizado em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, com competência em Infância e Juventude do Estado, com exceção da 3ª VIJI da Capital. Assim, tem-se acesso a dados do Estado inteiro. Em relação às Ações de adoções *intuitu personae*, foram identificados 304 alertas de Ações de Destituição do

Poder Familiar em atraso - em cadastros de Ações de adoções *intuitu personae*, num total de 1504 que tinham alerta ou de Ações de Destituição do Poder Familiar, ou de adoção em atraso, ou os dois.

Esse levantamento só foi possível em virtude desse olhar individual e macro, que permitiu destacar estratégias para aprimorar a alimentação dos cadastros, sem violar a autonomia dos Magistrados e dos processos. Sempre dentro da legalidade.

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** indaga se diante das explicações, subsiste alguma dúvida quanto a irregularidades no que se refere à questão das exclusões das Ações de Destituição do Poder Familiar, destacando que o GEAP-C pode enviar a relação dos processos que foram excluídos, para os respectivos Juízes.

Dra. **Mônica Labuto Fragoso Machado** diz que tem "duas dúvidas: se as adoções pelo cadastro, estariam sendo finalizadas por uma adoção consensual. A outra questão é essa quantidade de adoções consensuais. Tem dúvida se seriam adoções consensuais mesmo, porque considera que são pouquíssimas as ações consensuais no Estado do Rio de Janeiro e se estas estariam sendo lançadas corretamente no Sistema.

Sr. Caio Cesar Wollmann Schaffer informa que no final 2023, o GEAP-C avaliou 1476 cadastros. Destes, 1476, 845 cadastros foram complementados ou atualizados. O que representa que 60% dos cadastros precisaram de algum tio de atualização de dado, erro de digitação, falta de informação, descompasso com os dados do processo ou com o que está acontecendo no processo. Realizou ainda 336 inclusões de números CPF nesses 1476 cadastros

Destaca que quando se afasta o momento processual do preenchimento do SNA, se prorroga o tempo médio do processo, prejudicando os indicadores.

Em 2024 foram analisados 1200 cadastros, dos quais 1091 foram atualizados. Destes, 1091, 1051 eram de Ações de Destituição do Poder Familiar ou de Ações de Destituição do Poder Familiar cumuladas com de Adoção e 41 eram apenas de Adoção (alertas vermelhos). Foram feitas complementações de dados em 460, ou seja, 42% dos cadastros. E ainda foram cadastrados ou retificados 224 números de CPF. Foram sanados 35% dos alertas, em parte por conta da sugestão acatada pela Presidência, sobre a exclusão das Ações de Destituição do Poder Familiar no SNA. Assim, reduziram-se 382 alertas só no mês de junho/2023. A Coordenação do GEAP-C enviou e-mails sugerindo que a CEVIJ alertasse às VIJIs quando só faltasse a certidão de trânsito em julgado de algumas das adoções para que, com o lançamento no sistema processual, o SNA possa ser atualizado.

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** propõe que sejam encaminhadas as listas dos processos excluídos para cada juízo. Sr. **Caio Cesar Wollmann Schaffer** explica a dificuldade de extrair esta relação por conta da escassez de tempo. Mais uma vez explica que na prática, o que foi feito foi excluir na "aba" processos do SNA, os processos cadastrados como Ação de Destituição do Poder Familiar, mas que eram os processos de adoções *intuitu personae*. Nenhuma ação de destituição do poder familiar proposta pelo MP foi excluída. Destaca ainda, que não foi excluído nenhum processo da 3ª VIJI.

Sra. Jacqueline Leite Vianna Campos indaga se é possível enviar os nomes das crianças/adolescentes de cujos cadastros foram excluídos os processos para que a equipe SEIJU complemente as informações necessário para os magistrados. Após, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ solicitar à Coordenação do GEAP-C que lhe encaminhe uma lista dos cadastros nos quais nos quais houve a exclusão das ações de destituição do poder familiar por parte do GEAP-C, a fim de que a CEVIJ localize os respectivos números de processos para dar ciência de cada Juízo. (Deliberação 03).

Após, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ propor à Corregedoria Geral de Justiça que convoque os novos Servidores das Equipes Técnicas (em especial Comissários de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso) e possibilite que os juízes indiquem servidores para participarem das próximas turmas de capacitações sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que serão promovidas pelo Núcleo de Estudo e Aperfeiçoamento Interdisciplinar (NUEAPI) da DIATI. (Deliberação 04)

Sobre o Ato Normativo nº 19/2024 que alterou as datas das audiências de reavaliação de crianças/adolescentes acolhidos, Sra. **Jacqueline Leite Vianna Campos** explica que a mudança se deu porque a data de corte para leitura do Prêmio CNJ de Qualidade, que mudou de agosto para julho e assim, não há tempo hábil para o lançamento das audiências de reavaliação no SNA e, por esse motivo, o TJRJ não vinha pontuando. Destaca que, em virtude disso, os números encaminhados ao CNJ não demonstraram a real atuação dos magistrados e servidores. Apresenta os números estatísticos para que todos possam visualizar (apresentação anexa à presente ata).

Uma possibilidade apresentada seria sugerir ao CNJ o retorno à data de corte para 31 de agosto. Solicita-se ao Dr. **Daniel Konder de Almeida** que verifique esta possibilidade junto ao CNJ. Caso não se obtenha êxito nesta proposta, os Membros vislumbram que a melhor saída seria sugerir algumas alterações em nosso Ato.

Após, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ propor à Presidência do TJRJ a alteração do Ato Normativo Conjunto nº 19/2024, que define as datas as audiências de reavaliação de crianças/adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, para que as audências passem a ser realizadas em janeiro, abril, 15 de junho a 15 de julho e outubro. (Deliberação 05)

Após, os Membros deliberam no sentido da CEVIJ propor à Presidência do TJRJ que oficie o CNJ solicitando o retorno da data de corte do Prêmo CNJ de Qualidade para 31 de agosto. (**Deliberação 06**)

- Dr. **Daniel Konder de Almeida** compromete-se, como Presidente do FONAJUP, que o retorno da data de corte do Prêmio CNJ de Qualidade para 31 de agosto, seja item de pauta de reunião no CNJ.
- Dr. **Daniel Konder de Almeida** pede a palavra e indaga se o TJRJ já indicou uma pessoa como Autoridade Estadual no SNA. Tendo em vista tudo que foi apresentado, sugere aproveitar a experiência do Sr. **Caio Cesar Wollmann Schaffer** ou do Sr. **Leandro**

**Sarmento d'Ornellas** para esta finalidade, fazendo as suas nomeações junto ao CNJ. Atuariam como pessoas de referência a quem os Juízes do Estado inteiro poderiam recorrer para sanar algumas dúvidas, informa que tendo em vista esta carência no TJRJ, por vezes ele próprio vem auxiliando os colegas, às vezes, remetendo diretamente as dúvidas para os colegas do CNJ.

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** informa que já considerou trazer Sr. **Caio Cesar Wollmann Schaffer** para trabalhar na CEVIJ, no entanto, não se obteve a aprovação da Presidência.

Sra. Jacqueline Leite Vianna Campos informa que a CEVIJ é a gestora do SNA e que, por conta disso, a Sra. Ludmilla de Azevedo Carvalho e a Sra. Maria das Graças dos Santos Duarte atuam diretamente na pauta do SNA. A Sra. Maria das Graças dos Santos Duarte atua também na Equipe do GEAP-C e que a CEVIJ recebe diariamente demandas dos Servidores e dos Magistrados com dúvidas e solicitação de suporte em relação ao SNA, que são sanadas.

Dr. Daniel Konder de Almeida indaga se alguém da CEVIJ foi nomeado como Autoridade Central Estadual. Sra. Jacqueline Leite Vianna Campos nega que tenha havido indicação, relatando que já se tentou uma representatividade no CNJ, quando foram enviados ofícios em duas ocasiões: primeiramente, a Presidência do TJRJ indicando a Sra. Eliana Olinda Alves e a seguir, a Sra. Maria das Graças dos Santos Duarte, sem que tenha havido resposta pelo CNJ. Dr. Daniel Konder de Almeida reforça a importância da indicação de uma pessoa do RJ para ser referência no CNJ. Caso seja interesse do TJRJ, se compromete com esta pauta junto ao CNJ.

**Sra. Jacqueline** ratifica que o Gestor do SNA é o Colegiado. A CEVIJ é o Administrador Estadual do SNA. Assim, considera que o correto é que toda a equipe seja capacitada para atender às demandas do Sistema. Na sua opinião esta atribuição não deve estar concentrada em uma só pessoa porque o servidor tira férias, fica doente e, na sua ausência não haveria ninguém para responder pelas questões do SNA.

## d) Proposta à Presidência do TJRJ de criação de GEAP-C exclusivamente para o lançamento de ações de adoções intutitu personae no SNA:

Após os debates, os Membros do presente Colegiado, <u>deliberam no sentido de propor à Presidência do TJRJ que autorize a criação de GEAP-C exclusivamente para o lançamento de ações de adoções consensuais, no SNA, em todo o Estado do RJ. (**Deliberação 07**)</u>

e) Análise da proposta de uniformização do fluxo de trabalho cartorário em relação ao bloqueio do lançamento de informações nos processos do PJe, quando houver remessa para a Equipe Técnica: sugestão de que Equipe que receba o processo e o devolva imediatamente, juntando os relatórios, os estudos e os laudos de forma avulsa:

Após discussão sobre o tema, delibera-se no sentido da CEVIJ enviar e-mail à DIATI e à SGTEC, solicitando que apresentem propostas de melhoria das rotinas de trabalho das Varas com competência em Infância e Juventude, especificamente em

relação ao bloqueio do lançamento de informações nos processos do PJe, quando houver a remessa para a Equipe Técnica. (**Deliberação 08**)

## f) Processo nº 2024-06053846 – Formulário online para a habilitação de adoção:

Tendo em vista a possibilidade de pré-cadatro no SNA, não é necessário haver um formulário on-line para tal finalidade.

Após os debates, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ informar à Presidência que os Magistrados com competência em Infância e Juventude não têm interesse que a SGTEC continue a desenvolver ações para instalar no site do TJRJ o Formulário online para a habilitação para adoção. (Deliberação 09)

# g) Processo nº 2020-0691899 – Análise da proposta de criação de ato normativo para regulamentar as atividades do Instituto Quintal de Ana:

Os Magistrados presentes informaram que não trabalham com o Quintal de Ana. Após os debates, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ enviar convite aos Juízes das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso de Niterói e São Gonçalo para a próxima reunião do Colegiado da CEVIJ, pois têm conhecimento de que estas Varas se utilizam dos serviços. (Deliberação 10)

h) Processo nº 2023-06148517 – Informe sobre o Ato Normativo pela Presidência deste Tribunal em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de atender à determinação do art. 13, da Resolução do CNJ nº 485, de 18 de janeiro de 2023:

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** informa que o Ato Normativo Conjunto de nosso Tribunal que tratará da entrega legal está em via de ser publicado.

# i) Informe sobre a criação do Comitê Gestor da Primeira Infância que foi criado por determinação da Resolução nº 470/2022:

Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino, Vice-presidente do CGEPI, informa sobre a criação do Comitê Gestor da Política Judiciária da Primeira Infância (CGEPI) composto por 25 eixos de ação, de curto, médio e longo prazos, relativos aos direitos e estratégias de combate à violação de crianças na primeira infância, nos termos da Resolução 470. As reuniões ocorrem na segunda segunda-feira de cada mês, às 11h e que estão todos convidados. Destaca que é um desafio grande, que são 25 eixos devendo ser escolhidos alguns, sendo que no TJRJ já se trabalha com 07 e que hoje houve a primeira reunião.

#### j) Informe sobre a criação da Vara do Idoso na Comarca da Capital:

O Projeto de Lei está em tramitação na ALERJ. Sugere-se aguardar a sua aprovação na ALERJ.

k) Análise da proposta de reunião para tratar de assuntos referentes à pessoa idosa vítima, nos moldes da reunião CEVIJ – Criança Vítima:

Como já informado, o Projeto de Lei está em tramitação na ALERJ. Sugere-se aguardar a sua aprovação na ALERJ.

### I) Análise do material elaborado pelo Idea Rio sobre a pessoa idosa:

Desembargadora Daniela Brandão Ferreira informa que a Dra. Vania Mara Nascimento Gonçalves e a Sra. Eliana Olinda Alves já avaliaram o material encaminhado pelo Idea Rio sobre a pessoa idosa e enviaram suas avaliações para a CEVIJ. Após os debates, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ encaminhar a análise da Dra. Vania Mara Nascimento Gonçalves e da Sra. Eliana Olinda Alves sobre o material do encaminhado pelo Idea Rio sobre a pessoa idosa a todos os Membros da CEVIJ para que se manifestem e apresentem sugestões de melhorias. (Deliberação 11)

### m) As exigências da Polícia Federal quanto à guarda definitiva/provisória:

Dra. Claudia Maria de Oliveira Motta, Dra. Lysia Maria da Rocha Mesquita e Dra. Mônica Labuto Fragoso Machado relatam que a Polícia Federal vem criando dificuldades e fazendo exigência de "refresco de guarda" na emissão de passaportes quando se trata de crianças e adolescentes sob guarda. Após os debates, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ enviar ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, convidando o seu Superintendente para a próxima reunião do Colegiado da CEVIJ, a fim de tratar da emissão de passaportes de crianças/adolescentes em guarda. (Deliberação 12)

#### n) Vagas em Instituições de acolhimento e encaminhamento

Dra. **Mônica Labuto Fragoso Machado** relataram as dificuldades em relação ao encaminhamento de pessoas idosas e crianças/adolescentes para as Instituições de acolhimento, em razão do quantitativo de vagas existentes não atender às demandas. Mas como o Dr. Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz Titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, não está presente, este assunto restou-se objeto de análise da próxima reunião do Colegiado da CEVIJ. <u>Após os debates, os Membros do presente Colegiado, deliberam no sentido da CEVIJ incluir a questão das vagas em Instituições de acolhimento e o encaminhamento para estas Instituições como item de pauta da próxima reunião do Colegiado. (**Deliberação 13**)</u>

Após considerações finais, a Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** encerra a reunião às 17h30min, se coloca à disposição para realizar esse trabalho conjunto e agradece a participação e o comprometimento de todos.

#### Desembargadora Daniela Brandão Ferreira

Presidente da CEVIJ

DELIBERAÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
--------------	-------------	-------

1	Enviar convite para a próxima reunião do Colegiado, que ocorrerá no dia 12/08/2024, às 14h.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
2	Propor à Presidência de nosso Tribunal, assim como à Corregedoria Geral de Justiça que alterem o Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, a fim de que passe a dispor somente das Varas com competência na Infância e Juventude que ainda não expediram Ordens de Serviço sobre a alimentação do SNA e que as Varas com competência na Infância e Juventude que já possuíam Ordens de Serviço expedidas não sejam afetadas pelo citado Ato Normativo Conjunto.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
3	Solicitar à Coordenação do GEAP-C que encaminhe as listagens de cadastros do SNA em houve a exclusão das ações de destituição do poder familiar por parte do GEAP-C, a fim de que a CEVIJ localize os respectivos números de processos das seguintes Varas: dos processos que foram dos quais os processos foram excluídos para ser enviada para ciência de cada Juízo.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
4	Propor à Corregedoria Geral de Justiça que convoque os novos Servidores das Equipes Técnicas (em especial Comissários de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso) e que os juízes também indiquem Servidores, para participarem das próximas turmas de capacitações sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que serão promovidas pelo Núcleo de Estudo e Aperfeiçoamento Interdisciplinar (NUEAPI) da DIATI.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
5	Propor à Presidência do TJRJ a alteração do Ato Normativo Conjunto nº 19/2024, que define as datas as audiências de reavaliação de crianças/adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, para que as audências passem a ser realizadas em janeiro, abril, 15 de junho a 15 de julho e outubro.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
6	Propor à Presidência do TJRJ que oficie o CNJ solicitando o retorno da data de corte do Prêmo CNJ de Qualidade para 31 de agosto.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
7	Propor à Presidência do TJRJ que autorize a criação de GEAP-C exclusivamente para o lançamento de ações de adoções consensuais, no SNA, em todo o Estados do RJ	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
8	CEVIJ enviar e-mail à DIATI e à SGTEC, solicitando que apresentem propostas de melhoria das rotinas melhoria das rotinas de trabalho das Varas com competência em Infância e Juventude, especificamente em relação ao bloqueio do lançamento de informações nos processos do PJe, quando houver a remessa para a Equipe Técnica.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
9	Informar à Presidência que os Magistrados da área da Infância e Juventude não têm interesse que a SGTEC continue a desenvolver ações para instalar no site do TJRJ o Formulário online para a habilitação de adoção.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata

10	Enviar convite aos Juízes das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso de Niterói e São Gonçalo para a próxima reunião do Colegiado da CEVIJ, pois tem conhecimento estas Varas se utilizam dos serviços.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
11	Encaminhar a análise da Dra. Vania Mara Nascimento Gonçalves e da Sra. Eliana Olinda Alves sobre o material do encaminhado pelo Idea Rio sobre a pessoa idosa a todos os Membros da CEVIJ para que se manifestem e apresentem sugestões de melhorias.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
12	Enviar ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, convidando o seu Superintendente para a próxima reunião do Colegiado da CEVIJ, a fim de tratar da emissão de passaportes de crianças/adolescentes em guarda.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata
13	Incluir a questão das vagas em Instituições de acolhimento e o encaminhamento para estas Instituições como item de pauta da próxima reunião do Colegiado.	SEIJU	Imediato após aprovação da ata